

**COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO****PARECER CONCLUSIVO****HOSPITAL DO SERTÃO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS – 2º TRIMESTRE/2023**

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 2º trimestre/2023, no âmbito do Contrato de Gestão nº 025/2022, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Hospital do Tricentenário, cujo escopo principal é o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde no Hospital do Sertão Governador Eduardo Campos, no município de Serra Talhada/PE.

INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, o Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 184/2023, referente aos resultados obtidos no 2º trimestre de 2023 (Hospital do Sertão Governador Eduardo Campos).

O mencionado documento subsidia a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16 Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.

O Parecer Técnico CTAI nº 184/2023 referente aos resultados assistenciais obtidos pelo Hospital do Sertão Governador Eduardo Campos, no 2º trimestre/2023, foi entregue à Diretoria-Geral de Controle Interno e a esta Comissão Mista na data de 01/11/2023 através do Ofício DGMCG nº 173/2023 constante na plataforma SEI Processo nº 2300000999.000337/2023-02.

Além do processo acima, esta Comissão Mista recebeu os seguintes processos SEI: a) 2300001762.000019/2023-70 (Relatório Gerencial e justificativas de abril/2023); b) 2300001762.000027/2023-16 (Relatório Gerencial e justificativas de maio/2023) e c) 2300001762.000035/2023-62 (Relatório Gerencial e justificativas de junho/2023). Tais documentos também subsidiaram a elaboração deste Parecer Conclusivo.

Salientando que a análise desta Comissão Mista **não** foi realizada através de consulta ao Sistema de Gestão disponibilizado no site sgss.saude.pe.gov.br, pois o acesso encontra-se negado no período de elaboração deste Parecer.

Ressalta-se que os números em sobrescrito se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim desse parecer.

UNIDADE ANALISADA

O Hospital do Sertão Governador Eduardo Campos, cujo Contrato nº 025/2022 foi celebrado em 21/11/2022 com vigência a partir de 01/12/2022, possui perfil de atendimento de Urgência/Emergência em regime 24 horas/dia, assegurando assistência universal e gratuita à população nas áreas de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Traumatismo-Ortopedia e Pediatria.

A título de repasse mensal, a Unidade recebe o valor global de R\$ 7.152.034,06 (sete milhões, cento e cinquenta e dois mil, trinta e quatro reais e seis centavos) conforme o Contrato de Gestão nº 025/2022. Porém, de acordo com as cláusulas 7.1.1.1 e 7.1.1.2 do contrato, do montante referido acima R\$ 208.311,67 (duzentos e oito mil, trezentos e onze reais e sessenta e sete centavos) correspondem ao repasse do rateio dos Custos Indiretos da Administração Central. Assim, considera-se o valor de R\$ 6.943.722,39 (seis milhões, novecentos e quarenta e três mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos) como valor de repasse mensal de custeio.

Para avaliação do Hospital do Sertão Governador Eduardo Campos, o Contrato de Gestão prevê regras no repasse dos valores, sendo 70% desse recurso denominado de parte fixa e 30% denominado de parte variável, essa última vinculada ao cumprimento de metas específicas. No que concerne à parte variável, ela é dividida pelos indicadores de produção (20%) e pelos indicadores de qualidade (10%), podendo o Hospital executar o mínimo de 85% da meta de produção sem que ocorram descontos no repasse, conforme indicado no Quadro 01 abaixo:

Quadro 01. Sistema de Avaliação por Peso de Produção

INDICADORES	META REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
CONSULTAS AMBULATORIAIS	Acima do volume contratado	5% do valor global do contrato
	De 85% até 100% do volume contratado	5% do valor global do contrato
	De 70% até 84,99% do volume contratado	4% do valor global do contrato
	De 55% até 69,99% do volume contratado	2,5% do valor global do contrato
	De 30% até 54,99% do volume contratado	1% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato
SAÍDAS HOSPITALARES	Acima do volume contratado	5% do valor global do contrato
	De 85% até 100% do volume contratado	5% do valor global do contrato
	De 70% até 84,99% do volume contratado	4% do valor global do contrato
	De 55% até 69,99% do volume contratado	2,5% do valor global do contrato
	De 30% até 54,99% do volume contratado	1% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato
ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	Acima do volume contratado	5% do valor global do contrato
	De 85% até 100% do volume contratado	5% do valor global do contrato
	De 70% até 84,99% do volume contratado	4% do valor global do contrato
	De 55% até 69,99% do volume contratado	2,5% do valor global do contrato
	De 30% até 54,99% do volume contratado	1% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato
CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA	Acima do volume contratado	5% do valor global do contrato
	De 85% até 100% do volume contratado	5% do valor global do contrato
	De 70% até 84,99% do volume contratado	4% do valor global do contrato
	De 55% até 69,99% do volume contratado	2,5% do valor global do contrato
	De 30% até 54,99% do volume contratado	1% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato

Fonte: Anexo Técnico II do Contrato de Gestão nº 025/2022.

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção do Hospital do Sertão Governador Eduardo Campos, são considerados os indicadores Saídas Hospitalares, Atendimentos de Urgência e Emergência, Consultas Ambulatoriais e Cirurgias Eletivas e de Urgência/Emergência. Conforme o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 025/2022, as metas contratadas correspondem a 380 saídas/mês, 5.000 atendimentos de urgência e emergência/mês, 2.000 consultas/mês e 240 cirurgias/mês.

1.1 Saídas Hospitalares

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI e anexos recebidos, o total de Saídas Hospitalares no trimestre avaliado atingiu o volume de **1.908** saídas, representando um percentual de **167,37%**, **cumprindo a meta contratada**.

Tabela 01. Meta Contratada x Realizado – Saídas Hospitalares

Saídas Hospitalares HOSPITAL DO SERTÃO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS Abril a Junho/2023				
Meses	abril	maio	junho	2º tri/2023
Contratado	380	380	380	1.140
Realizado	501	701	706	1.908
% Saídas Hospitalares (Contratado x Realizado)	131,84%	184,47%	185,79%	167,37%
Status da Meta no trimestre				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 184/2023 e Anexos – Hospital do Sertão Governador Eduardo Campos – 2º tri/2023.

1.2 Atendimentos de Urgência e Emergência

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI e anexos recebidos, o total de Atendimentos de Urgência e Emergência no trimestre avaliado atingiu o volume de **17.914** atendimentos, representando um percentual de **119,43%**, **cumprindo a meta contratada**.

Tabela 02. Meta Contratada x Realizado – Atendimentos de Urgência e Emergência

Atendimentos de Urgência e Emergência HOSPITAL DO SERTÃO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS Abril a Junho/2023				
Meses	abril	maio	junho	2º tri/2023
Contratado	5.000	5.000	5.000	15.000
Realizado	5.884	6.034	5.996	17.914
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	117,68%	120,68%	119,92%	119,43%
Status da Meta no trimestre				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 184/2023 e Anexos – Hospital do Sertão Governador Eduardo Campos – 2º tri/2023.

1.3 Consultas Ambulatoriais

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI e anexos recebidos, o total de Consultas Ambulatoriais no trimestre avaliado atingiu o volume de **3.134** consultas, representando um percentual de **52,23%**, **não cumprindo a meta contratada**.

Tabela 03. Meta Contratada x Realizado – Consultas Ambulatoriais

Consultas Ambulatoriais HOSPITAL DO SERTÃO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS Abril a Junho/2023				
Meses	abril	maio	junho	2º tri/2023
Contratado	2.000	2.000	2.000	6.000
Realizado	606	1.172	1.356	3.134
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	30,30%	58,60%	67,80%	52,23%
Status da Meta no trimestre				Não Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 184/2023 e Anexos – Hospital do Sertão Governador Eduardo Campos – 2º tri/2023.

1.4 Cirurgias Eletivas e de Urgência/Emergência

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI e anexos recebidos, o total de cirurgias no trimestre avaliado atingiu o volume de **827** cirurgias, representando um percentual de **114,87%, cumprindo a meta contratada**.

Tabela 04. Meta Contratada x Realizado – Cirurgias Eletivas e de Urgência/Emergência

Cirurgias Eletivas e de Urgência/Emergência HOSPITAL DO SERTÃO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS Abril a Junho/2023				
Meses	abril	maio	junho	2º tri/2023
Contratado	240	240	240	720
Realizado	223	311	293	827
% Produção Cirúrgica (Contratado x Realizado)	92,92%	129,58%	122,08%	114,86%
Status da Meta no trimestre				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 184/2023 e Anexos – Hospital do Sertão Governador Eduardo Campos – 2º tri/2023.

2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para o Hospital do Sertão Eduardo Campos estão descritos no Anexo I do Contrato de Gestão nº 025/2022. São eles:

- 2.1 **Acolhimento com classificação de risco:** acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes;
- 2.2 **Satisfação do usuário:** medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes;
- 2.3 **Taxa de resolução das queixas recebidas:** aferir a taxa de resolutividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes;
- 2.4 **Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES:** garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES;
- 2.5 **Apresentação do relatório SIA/SUS:** Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES;
- 2.6 **Apresentação do relatório SIH/SUS:** Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIH/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES;
- 2.7 **Entrega do relatório de prestação de contas mensal:** apresentar relatório de prestação de contas mensal no prazo estabelecido pela SES/PE;
- 2.8 **Informação e transparência:** divulgar as informações preconizadas em lei no portal da transparência da entidade;
- 2.9 **Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo:** certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários;
- 2.10 **Taxa de revisão de óbitos:** certificar que os prontuários dos pacientes que vieram a óbito foram revisados pela comissão de prontuários e análise de óbitos;
- 2.11 **Taxa de infecção hospitalar:** medir e avaliar a Taxa de Infecção Hospitalar do Hospital;
- 2.12 **Escala médica de plantão:** averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato;
- 2.13 **Taxa de execução do plano de educação permanente:** avaliar a execução do plano de educação permanente.

Tabela 05. RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI E ANEXOS – 2023					
HOSPITAL DO SERTÃO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS – ABRIL A JUNHO/2023					
2. INDICADORES DE QUALIDADE (10% Repasse Total)	CONTRATADO / META	Resultados nos meses			STATUS
		abril	maio	junho	
2.1 Acolhimento com classificação de risco (5% da parte variável – qualidade)	Enviar relatório de resultados do ACCR até o dia 20 do mês subsequente à prestação do serviço.	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida no trimestre.
2.2 Satisfação do usuário (5% da parte variável – qualidade)	Attingir valor ≥ 90% de satisfação.	Não Informado	Não Informado	Não Informado	As informações não foram apresentadas; portanto, meta não cumprida no trimestre.
2.3 Taxa de resolução das queixas recebidas (5% da parte variável – qualidade)	Attingir valor ≥ 80% de resolução das queixas prestadas.	100,00%	100,00%	100,00%	A Unidade atingiu o percentual mínimo contratual; portanto, meta cumprida no trimestre.
2.4 Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (5% da parte variável – qualidade)	Apresentar 100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNES.	91,30%	89,86%	84,51%	A Unidade não atingiu o percentual contratual; portanto, meta não cumprida no trimestre.
2.5 Apresentação do relatório SIA/SUS (5% da parte variável – qualidade)	Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.	Não Informado	Não Informado	Não Informado	As informações não foram apresentadas; portanto, meta não cumprida no trimestre.
2.6 Apresentação do relatório SIH/SUS (5% da parte variável – qualidade)	Registro de 100% no sistema SIH/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.	28,69%	10,76%	20,30%	A Unidade ultrapassou o limite percentual de glosas; portanto, meta não cumprida no trimestre.
2.7 Entrega do relatório de prestação de contas mensal (10% da parte variável – qualidade)	Enviar relatório de prestação de contas mensal até o dia 20 do mês subsequente à prestação do serviço.	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida no trimestre.
2.8 Informação e transparência (10% da parte variável – qualidade)	Publicar as informações no portal da transparência da entidade de forma individualizada para a unidade hospitalar bem como entregar relatório das respectivas inserções até o 20º dia do mês subsequente à prestação do serviço.	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida no trimestre.
2.9 Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo (10% da parte variável - qualidade)	Attingir valor ≥ 90% de revisão dos prontuários classificados como vermelho e amarelo.	96,88%	90,11%	100,00%	A Unidade atingiu o percentual mínimo contratual; portanto, meta cumprida no trimestre.
2.10 Taxa de revisão de óbitos (10% da parte variável - qualidade)	Attingir valor ≥ 90% de revisão dos prontuários de óbitos.	100,00%	100,00%	100,00%	A Unidade atingiu o percentual mínimo contratual; portanto, meta cumprida no trimestre.
2.11 Taxa de infecção hospitalar (10% da parte variável - qualidade)	Apresentar total ≤ 7,5% de casos de infecções ocorridos no período.	2,20%	2,71%	3,40%	A Unidade não ultrapassou o limite percentual; portanto, meta cumprida no trimestre.
2.12 Escala médica de plantão (15% da parte variável - qualidade)	Executar a escala médica mensal completa.	Análise Impossibilitada	Análise Impossibilitada	Análise Impossibilitada	O Parecer CTAI informa que a SES forneceu à Unidade formulário divergente do previsto em contrato, impossibilitando a análise do indicador.
2.13 Taxa de execução do plano de educação permanente (5% da parte variável - qualidade)	Attingir valor ≥ 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente.	Não Informado	Não Informado	123,08%	As informações não foram apresentadas em abril e maio; portanto, meta cumprida apenas em junho.

Fontes: Parecer CTAI nº 184/2023 e Anexos – Hospital do Sertão Governador Eduardo Campos – 2º tri/2023.

3. INDICADORES DE PRODUÇÃO SEM VALORAÇÃO FINANCEIRA

Além dos indicadores de produção e de qualidade já informados, a Unidade possui, conforme o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 025/2022, indicadores de produção relacionados ao Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) e ao Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) a serem monitorados, mas sem valoração financeira, conforme mostrado na tabela abaixo:

Tabela 06. INDICADORES DE PRODUÇÃO SEM VALORAÇÃO FINANCEIRA					
INDICADORES DE PRODUÇÃO SEM VALORAÇÃO FINANCEIRA					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI – 2023					
HOSPITAL DO SERTÃO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS – ABRIL A JUNHO/2023					
3. INDICADORES DE PRODUÇÃO (Não Valorados)	CONTRATADO / META	Resultados nos meses			STATUS
		abril	maio	junho	
3.1 Serviço de atenção domiciliar – equipes EMAD e EMAP	Implantação da Equipe. Envio do relatório de pacientes atendidos e solicitações de atendimento para as equipes do SAD.	Enviado	Enviado	Enviado	Os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida no período.
3.2 Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico	Envio das informações pertinentes ao indicador através de Relatório Mensal.	Enviado	Enviado	Enviado	Os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida no período.

Fontes: Parecer CTAI nº 184/2023 e Anexos – Hospital do Sertão Governador Eduardo Campos – 2º tri/2023.

4. APONTAMENTOS DE DESCONTO

No trimestre em análise, a Unidade não cumpriu todas as metas valoradas de produção e qualidade, cabendo os apontamentos de desconto mostrados na tabela abaixo:

Tabela 07. Apontamentos de Desconto

Repassse Variável Hospital do Sertão Governador Eduardo Campos 2º trimestre/2023		
Consultas Ambulatoriais (5%)		R\$ 1.041.558,36
Trimestre	% Desconto	Descontos
2º tri/2023	4,00%	R\$ 833.246,69
Total		R\$ 833.246,69
Satisfação do Usuário (0,5%)		R\$ 34.718,61
Meses	% Desconto	Descontos
abril	0,50%	R\$ 34.718,61
maio	0,50%	R\$ 34.718,61
junho	0,50%	R\$ 34.718,61
Total		R\$ 104.155,84
Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNE S (0,5%)		R\$ 34.718,61
Meses	% Desconto	Descontos
abril	0,50%	R\$ 34.718,61
maio	0,50%	R\$ 34.718,61
junho	0,50%	R\$ 34.718,61
Total		R\$ 104.155,84
Apresentação do relatório SIA/SUS (0,5%)		R\$ 34.718,61
Meses	% Desconto	Descontos
abril	0,50%	R\$ 34.718,61
maio	0,50%	R\$ 34.718,61
junho	0,50%	R\$ 34.718,61
Total		R\$ 104.155,84
Apresentação do relatório SIH/SUS (0,5%)		R\$ 34.718,61
Meses	% Desconto	Descontos
abril	0,250%	R\$ 17.359,31
maio	0,125%	R\$ 8.679,65
junho	0,125%	R\$ 8.679,65
Total		R\$ 34.718,61
Taxa de execução do plano de educação permanente (0,5%)		R\$ 34.718,61
Meses	% Desconto	Descontos
abril	0,50%	R\$ 34.718,61
maio	0,50%	R\$ 34.718,61
junho	0,00%	R\$ 0,00
Total		R\$ 69.437,22
TOTAL GERAL		R\$ 1.249.870,03

Fontes: Parecer CTAI nº 184/2023 e Anexos – Hospital do Sertão Governador Eduardo Campos – 2º tri/2023.

Nota: Valor-base conforme o Contrato de Gestão nº 025/2022 é o valor total do contrato, R\$ 7.152.034,06. Porém, seguindo orientação constante no Parecer CTAI nº 101/2023, considerou-se como valor-base de desconto R\$ 6.943.722,39, retirando da base a despesa com a Administração Central no valor de R\$ 208.311,67.

Quanto ao não cumprimentos das metas de produção, a Unidade enviou justificativas através dos ofícios nº 032/2023 (abril), nº 032/2023 (maio) e nº 049/2023 (junho). Quanto às metas de qualidade não cumpridas, o Parecer CTAI informa que “ (...) os Ofícios enviados pela Unidade não mencionam justificativas para não alcance da meta de tais indicadores. Desta feita, esta Comissão irá notificar a Unidade e a Organização Social de Saúde, para que apresentem as justificativas na ocasião do envio do relatório gerencial mensal”.

Vale ressaltar a suspensão das obrigações relacionadas ao cumprimento de metas da Unidade, haja vista a determinação do Governo do Estado de Pernambuco, conforme previsto no § 5º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 425/2020, a seguir:

“Art. 3º O titular do órgão ou entidade contratante, ou outra autoridade a quem delegar, fica autorizado a adotar meios alternativos à dispensa de licitação prevista nesta Lei, que repute mais adequados ao atendimento da necessidade administrativa, tais como convênios, acordos de cooperação, compras coletivas, adesão a atas de registro de preços internas ou de outros entes e termos aditivos a contratos em curso ou termos de ajuste de custo indenizatórios.

(...)

§ 5º - Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstos no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período”.

Vale ressaltar que a lei acima está vigente enquanto perdurar a situação de emergência decorrente do coronavírus que, conforme o Decreto nº 54.525 de 30/03/2023, encerrou em 30 de junho de 2023.

5. SOBRE A EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19)

Após a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarar o surto do Novo Coronavírus (Covid-19) como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Mundial em 30/01/2020, o Brasil reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública em 18/03/2020 e nesta mesma data o Estado de Pernambuco confirmou o primeiro caso de transmissão comunitária do Novo Coronavírus. Diante do cenário vivido o foi necessário a implementação de um conjunto de ações para enfrentamento do surto da doença, descrito no Plano de Contingência para Infecção Humana pelo SARS-Cov-2 estadual.

Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus o Estado de Pernambuco regulamentou algumas medidas temporárias publicado no Decreto Estadual nº 48.809 de 14 de março de 2020, em seguida, em 20 de março de 2020 foi publicado o Decreto Estadual nº 48.833, declarando Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Pernambuco, prorrogado pelo Decreto Estadual nº 50.434 de 15 de março de 2021 e Decreto Estadual de 25 de junho de 2021. O Estado de Pernambuco publicou em 29 de março de 2022 o Decreto Estadual nº 52.505/2022, com vigência a partir de 1º de abril de 2022, que decretou situação anormal, caracterizada como “Estado de Emergência em Saúde Pública”, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais, que teve sua vigência prorrogada pelo Decreto nº 54.525, de 30 de março de 2023, com findo em 30 de junho de 2023.

6. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI nº 184/2023 afirma em sua conclusão que “A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela Unidade Hospital do Sertão Governador Eduardo Campos, gerenciada pela Organização Social de Saúde Hospital do Tricentenário, e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria”.

7. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde – Hospital do Tricentenário, observou-se que foi publicado o Decreto nº 52.317/2022 em 22/02/2022, retroagindo seus efeitos a 04/11/2021 e vencendo em 03/11/2023. Assim, durante o período em análise, a Unidade **atendeu** ao que dispõe o Art. 4º da Lei Estadual de nº 15.210/2013, abaixo transcrito:

“Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)”.

8. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações a respeito da Execução Financeira do Contrato de Gestão nº 025/2022, realizada no 1º trimestre/2023, foram encaminhadas através dos documentos “Informação nº 288/2023/SES – GSCG” , anexado ao processo SEI em análise.

Nas informações referentes à Execução Financeira do Contrato, percebe-se que a Unidade não extrapolou o percentual de 70% (setenta por cento) previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 025/2022, que diz:

“O **CONTRATADO** poderá gastar no máximo 70% (setenta por cento) relativo a despesas com pessoal e o equivalente a 30% (trinta por cento), referente a outras despesas. Os 70% (setenta por cento) de pessoal são calculados com base no quantitativo de profissionais necessários aos serviços a serem realizados pelo **HOSPITAL DO SERTÃO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS** condicionados ao seu porte, perfil e capacidade instalada, cujos salários são os praticados no mercado (a própria unidade e outras unidades sob gestão de OSS) (...)”.

Referente ao repasse mensal, a Unidade gastou os percentuais de 35,95% (janeiro), 37,38% (fevereiro) e 42,93% (março), perfazendo no 1º trimestre/2023 o percentual de 38,75%, atendendo portanto às regras contratuais.

HOSPITAL EDUARDO CAMPOS				
COMPETÊNCIA	janeiro 2023	fevereiro 2023	março 2023	1ºTRIMESTRE/2023
Receita	7.015.064,52	6.976.093,75	7.077.706,16	21.068.864,43
Total de despesas operacionais antes das provisões	3.929.815,60	3.620.160,58	4.324.600,98	11.874.577,16
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	3.085.248,92	3.355.933,17	2.753.105,18	9.194.287,27
Saldo de provisões do mês	562.562,34	466.385,75	467.844,13	1.496.792,22
Total de despesas operacionais após as provisões	4.492.377,94	4.086.546,33	4.792.445,11	13.371.369,38
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	2.522.686,58	2.889.547,42	2.285.261,05	7.697.495,05
REPASSE	6.943.722,39	6.943.722,39	6.943.722,39	20.831.167,17
DESPESA (ITEM 1)	2.225.796,44	2.265.229,55	2.484.915,43	6.975.941,42
6.1.1.1 - Médicos	140.066,52	213.937,33	341.537,61	695.541,46
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1.2 - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1.3 - Cooperativas	130.200,00	116.600,00	153.200,00	400.000,00
6.2 - Assistência Odontológica	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.2 - Pessoa Física	0,00	0,00	1.133,34	1.133,34
DESPESA (ITEM 6)	270.266,52	330.537,33	495.870,95	1.096.674,80
TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)	2.496.062,96	2.595.766,88	2.980.786,38	8.072.616,22
Percentual (RH/Repasse)	35,95%	37,38%	42,93%	38,75%

Fonte: Prestações de contas mensais apresentadas pela OSS, sujeito a alterações.

Fonte: Processo SEI nº 2300000999.000337/2023-02 Anexo Financeiro – Hospital do Sertão Governador Eduardo Campos – 1º tri/2023.

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior, pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde), temos que: “Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil, por exemplo, a prestação de contas de abril/2021 deve ser entregue até o dia 05 de junho/2021 (sábado), como sábado não é dia útil, a entrega da prestação de contas passa a ser no dia 07 de junho/2021 (segunda-feira). Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes.”

9. OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI, esta Comissão Mista entende que há recomendações e/ou esclarecimentos a fazer referentes à execução do Contrato de Gestão nº 025/2022 – Hospital do Sertão Governador Eduardo Campos:

- Sem recomendações.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 184/2023 e nos anexos recebidos, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 025/2022, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada fez cumprimento das obrigações contratuais no 2º trimestre/2023, exceto nos indicadores Consultas Ambulatoriais, Satisfação do usuário, Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES, Apresentação do relatório SIA/SUS, Apresentação do relatório SIH/SUS e Taxa de execução do plano de educação permanente, conforme relatado acima. Apesar disso, o Hospital do Sertão Governador Eduardo Campos vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 27 de dezembro de 2023.

BRUNA RAMOS PAES BARRETO
Matrícula 434.732-3/SES
Revisora

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO
Matrícula 324.268-4/SEPLAG
Relator

KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA
Matrícula 434.139-2/SES
Revisora

MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO
Matrícula 406.111-0/SAD
Revisor

PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE
Matrícula 389.822-9/SES
(Goza de Férias)



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 27/12/2023, às 13:19, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Ramos Paes Barreto**, em 27/12/2023, às 13:44, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 27/12/2023, às 13:44, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 27/12/2023, às 14:26, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44993287** e o código CRC **738ED656**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: